

## **LEI Nº 566/02**

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 5º, 7º e 8º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 377/99 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Autoriza o Poder Executivo a alterar os artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 377/99, que terá seguinte redação:

“Art.5º-.....

PROFUNDIDADE  
De 20,00 à 30,00 ml  
De 10,00 à 20,00 ml  
De 30,00 à 60,00 ml  
Acima de 60,00 ml

Art.7º-....

TOPOGRAFIA	FATOR
Declive	0,80
Topografia Irregular	0,70

Art.8º-.....

SITUAÇÃO	FATOR
Encravado	0,80
Vila	0,90”

- Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 29 DE AGOSTO DE 2002

Marino de Lima  
Prefeito Municipal